

Lei Ordinária nº 13/1951

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã para o Exercício de 1952.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 20 de outubro de 1951

- **Art. 1°. -** A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1952, e orçada em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com as leis vigentes,etc.
- **Art. 2°. -** A Despesa do Município de Camapuã, para o exercício de 1952, é fixada em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), distribuídos pelas seguintes dotações.
- **Art. 3°. -** A Prefeitura para ocorrer as despesas da presente lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.
- **Art. 4°. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 20 de outubro de 1951.

(a) Ernesto Solon Borges

Prefeito Municipal.